

PROCESSO:	2022/75010/000008
EDITAL:	Concorrência Pública 001/2023
OBJETO:	CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA - PPP, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES GERADORAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NO ÂMBITO DA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA E DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DA COMPENSAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS.
SOLICITANTE:	

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

QUESTIONAMENTO 1:

Pela minuta do contrato, a contagem do prazo ocorre após a ordem de serviço, que é emitida após a fase de preparação seguindo o documento do contrato e anexo 3 do contrato. Qual redação prevalecerá a do Edital ou da Minuta de Contrato?

RESPOSTA TÉCNICA 1:

Esclarecemos que, o prazo de vigência do contrato é aquele estabelecido no Anexo IV - Minuta de Contrato de Concessão Administrativa, em conformidade com a Cláusula 5ª.

CLÁUSULA 5ª – PRAZO

5.1. O CONTRATO terá o prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA, dado pela ORDEM DE SERVIÇO.

5.2. A partir da DATA DE EFICÁCIA, o CONTRATO será considerado plenamente vigente, iniciando-se a contagem do PRAZO DA CONCESSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

